



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

LEI Nº 1056/2025 de 02 de outubro de 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Água Boa para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 964/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Água Boa, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
08.01.03 – Serviços de Promoção Agropecuária
20.606.0026.3097 – Auxílio para Associações Rurais
445000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte 1710003210 – Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei será custeada com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do § 1º inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 964/2021 – Plano Plurianual do Município de Água Boa, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes modificações:

Programa: 26 – Desenvolvimento Rural

Ação: Auxílio para Associação Rural do Pires

| Exercício | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|-------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| 2025 | Auxílio concedido | 1 | 1 | R\$ 50.000,00 |

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária criada, podendo o executivo proceder sua reabertura e suplementação, se necessário, dentro dos limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa, 02 de outubro de 2025.

ORLANDO
CARDOSO
PEREIRA:902224156
49

Assinado de forma digital
por ORLANDO CARDOSO
PEREIRA:90222415649
Dados: 2025.10.02
15:52:37 -03'00'

Orlando Cardoso Pereira

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 02/10/25, conforme § 1º Art. 108 seção V da Lei Orgânica de Água Boa/MG. 